



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 130.425/09

CONTRATO Nº 2010/126.4

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E O
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO
DISTRITO FEDERAL – FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA,
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO
A DEPUTADOS, SERVIDORES
OCUPANTES DE CARGO EFETIVO,
INATIVOS DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS, E SEUS DEPENDENTES,
BEM COMO A PENSIONISTAS E EX-
PARLAMENTARES.

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e
quatorze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três
Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui
por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada por seu
Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE
ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e o
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL –
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, situada na Estrada
Parque, Contorno do Bosque, s/n, HFA, Cruzeiro Novo, Brasília - DF,
inscrita no CNPJ sob o nº 92.898.550/0006-00, daqui por diante denominada
CONTRATADA e neste ato representada por seu Superintendente, o senhor
JOÃO GABBARDO DOS REIS, brasileiro, residente e domiciliado em
Porto Alegre - RS, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em
celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência,
com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, doravante denominada simplesmente
LEI, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos
Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no
D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente
REGULAMENTO, em especial com o disposto no artigo 25, *caput*, da LEI,
correspondente ao artigo 21, *caput*, do REGULAMENTO, observadas as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Termo Aditivo decorre da prorrogação da vigência
contratual por um período de 12 (doze) meses, a partir de 19/7/14, com
amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso
II, do REGULAMENTO.



O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2010/126.4, passa a vigorar com sua redação modificadas na seguintes cláusulas:

“.....”

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 19/07/14 a 18/07/15.

Parágrafo primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, independentemente das condições previstas na Cláusula Sétima do Contrato 2010.126.0, os serviços prestados até a data de sua rescisão, obrigando-se a CONTRATADA a apresentar a documentação comprobatória da prestação de tais serviços.

Parágrafo terceiro – Ajustam as partes que será observada, no caso de rescisão contratual, a continuidade da prestação dos serviços aos usuários da CONTRATANTE que estejam internados, respondendo esta pelo pagamento, nos termos deste Contrato, de todas as despesas que forem apuradas até o momento da alta dos pacientes.

Parágrafo quarto – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE, por escrito e mediante protocolo, relação contendo o nome dos pacientes em tratamento continuado.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, empenhada sob o nº 2014NE001144, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.301.0553.2004.5664 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

.....”



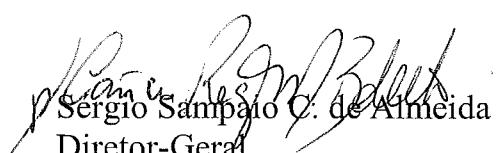
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 7 de julho de 2014.

Pela CONTRATANTE:

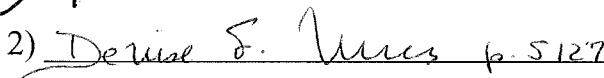

Sérgio Sámpalo C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:


João Gabbardo dos Reis
Superintendente
CPF nº 223.127.490-68

Testemunhas:

1) 
Sebastiana Oliveira
Assessora Comercial
ICDF/FUC
Fundação Universitária de Cardiologia

2) 
Denival S. Nunes (p. 5127)